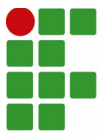




## **EDITAL N° 02/2018/PROEN**

# **SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/IFSC**

**EXECUÇÃO: 2018/2 A 2019/1.**



A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas do IFSC para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPEES, da Portaria nº 38/2018/CAPEES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPEES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

## **1. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PIBID**

1.1 O PIBID é uma atividade de formação que busca proporcionar aos discentes da primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas, visando estimular, desde o início de sua formação, a observação e a reflexão sobre a prática profissional. Os discentes bolsistas serão acompanhados por um docente da instituição de ensino superior, denominado de Coordenador de Área e por um docente da escola, denominado Professor Supervisor.

Parágrafo único: Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso.

1.2 O PIBID tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. DAS VAGAS E BOLSAS**

2.1 O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas



pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2.2 Estão previstas, ao todo, a oferta de 79 vagas com bolsa de iniciação a docência e vagas de voluntários a serem distribuídas para estudantes dos seguintes cursos do IFSC: Licenciatura em Física (Araranguá e Jaraguá do Sul) e Licenciatura em Química (Criciúma e São José).

2.3 O quantitativo de vagas com bolsas e de voluntários por curso será posteriormente definido a partir de orientações da Capes e critérios institucionais definidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSC e Coordenação Institucional do PIBID.

2.4 As vagas serão destinadas preferencialmente aos(as) candidatos(as) que apresentarem Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) conforme diretrizes da PNAES no IFSC.

### 3. DO CRONOGRAMA

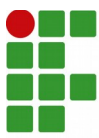
Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	13/06/2018	<a href="http://www.ifsc.edu.br/opportunidades">www.ifsc.edu.br/opportunidades</a>
Período de inscrições	14/06/2018 a 20/06/2018	Núcleo Pedagógicos de cada campus
Homologação das inscrições e horários e locais das entrevistas	21/06/2018	<a href="http://www.ifsc.edu.br/opportunidades">www.ifsc.edu.br/opportunidades</a>
Recursos da homologação	Até 17h30 de 22/06/2018	<a href="mailto:pibid@ifsc.edu.br">pibid@ifsc.edu.br</a>
Divulgação do resultado final da homologação.	25/06/2018	<a href="http://www.ifsc.edu.br/opportunidades">www.ifsc.edu.br/opportunidades</a>
Entrevistas	26/06/2018 e 27/06/2018	Conforme estipulado no item 8.3 7.3 deste Edital
Resultado preliminar	28/06/2018	<a href="http://www.ifsc.edu.br/opportunidades">www.ifsc.edu.br/opportunidades</a>
Recursos do resultado preliminar	29/06/2018	<a href="mailto:pibid@ifsc.edu.br">pibid@ifsc.edu.br</a>
Resultado final	02/07/2018	<a href="http://www.ifsc.edu.br/opportunidades">www.ifsc.edu.br/opportunidades</a>
Assinatura do Termo de Aceite e entrega dos dados bancários	05/07/2018	Núcleo Pedagógico de cada campus

### 4. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS DE PIBID

4.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 045/2018/CAPES.

4.2 São responsabilidades e atribuições do bolsista de iniciação à docência do PIBID-IFSC:

- I. participar das atividades definidas no Projeto Institucional e planos de trabalho;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);



- VII. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFSC e em outros eventos institucionais;
- X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pelos coordenadores de área e institucional do PIBID-IFSC;
- XI. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XII. manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>).

**Parágrafo único.** É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **5. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

5.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato (a) que atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciaturas do IFSC listados no item 3.2 deste Edital;
- II. não ter cursado mais que 50% do curso ou estar matriculado até o 4º semestre/fase;
- III. declarar ter condições de dedicar no mínimo 8 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;
- IV. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES e iniciar sua implementação no IFSC;
- V. ter o currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>).

5.1.1 O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com o IFSC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

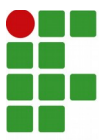
5.1.2 O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do Pibid.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a) no período estipulado no item 4 deste Edital, no Núcleo Pedagógicos do campus em que o licenciando está matriculado.

6.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar a cópia dos seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- II. Histórico escolar atualizado que conste as notas do candidato;
- III. Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>);



IV. Carta de intenções, conforme orientações no Anexo II deste edital;

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A homologação das inscrições está condicionada à entrega de todos os documentos descritos no item 6.1 e ao cumprimento de todos os requisitos do item 6.

7.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico: [www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades) no período estipulado no item 4 deste edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Coordenador de Área do PIBID do referido núcleo para qual o candidato se inscreveu.

8.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:

- I. análise documental, de caráter eliminatório;
- II. entrevista e carta de intenções, de caráter classificatório.

8.3 Na avaliação da entrevista e carta de intenções serão considerados os seguintes aspectos:

- I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro professor;
- II. a disposição e possíveis contribuições do acadêmico para o desenvolvimento das ações do projeto;
- III. sua participação em atividades acadêmicas, científicas e culturais relativas à sua área de formação, apresentados em seu currículo;
- IV. o seu desempenho acadêmico durante as fases cursadas, exceto para alunos da 1ª fase;
- V. capacidade de argumentação oral e escrita;
- VI. a disponibilidade de tempo, sem prejuízo às suas atividades acadêmicas.

8.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o IVS e os critérios especificados no item 9.3 deste edital, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).

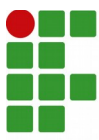
8.5 O cronograma de entrevistas será divulgado no site do IFSC conforme data especificada no item 4 deste edital. O discente que não comparecer na entrevista no dia e horário divulgado será desclassificado do processo de seleção.

8.6 O candidato poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 5 deste edital a qualquer momento do processo seletivo.

8.7 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. adiantamento na fase que o discente está no curso;
- II. maior IVS (Índice de Vulnerabilidade Social)
- III. aluno proveniente de escola pública.

8.8 Ao término do processo de seleção a ata de seleção (Anexo III) e os respectivos documentos devem ser encaminhados a Coordenação Institucional do PIBID-IFSC, devidamente assinada.



8.9 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão entregar na data estipulada no item 4 deste edital os dados bancários e assinar o Termo de Aceite. Caso esta condição não seja cumprida o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado(a).

8.10 Os dados bancários devem ser comprovados por meio da cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, que comprove ser o titular da conta, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica. Não será aceita cópia do cartão da conta corrente.

## **9. DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.

9.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados para o e-mail: [pibid@ifsc.edu.br](mailto:pibid@ifsc.edu.br).

9.3 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

9.4 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais ([www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades)) conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.

9.5 Os candidatos classificados no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa, participarão na modalidade sem bolsa (voluntário), sendo contemplados para receber bolsa por ordem de classificação, assim que surgirem vagas. Os demais candidatos que ultrapassarem o número de vagas (com bolsa e sem bolsa) integrarão um cadastro de reserva, sendo convocados a integrar o projeto, quando surgir novas vagas (com bolsa e sem bolsa).

9.6 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2018.2 a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo.

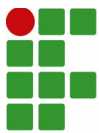
## **10. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

10.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor supervisor, ou pela Coordenação de Área do PIBID-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

10.2. O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do Termo de Compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1 O recebimento das bolsas PIBID-IFSC está condicionado à aprovação do projeto de iniciação a docência do IFSC submetido ao Edital nº 07/2018/CAPES e liberação das respectivas bolsas



pela CAPES.

11.2 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

11.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

11.4 Para maiores informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área dos respectivos campus e com o Coordenador Institucional do PIBID/IFSC pelo e-mail: [pibid@ifsc.edu.br](mailto:pibid@ifsc.edu.br).

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID/IFSC 2018.

Florianópolis, 13 de junho de 2018.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Reitora do IFSC

LUIZ OTÁVIO CABRAL  
Pró-Reitor de Ensino do IFSC

Publicação autorizada pelo documento SIPAC nº XXXXXXXX



ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/IFSC  
EDITAL Nº 02/2018 – PROEN/IFSC

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: _____
E-mail: _____
CPF: _____ RG: _____
Título eleitoral: _____ Data nascimento: ____/____/____
Banco: _____ nº Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Endereço: _____
Nº _____, Apto _____, Bairro _____
CEP _____, Cidade _____
Telefone(s): ( ) _____ ( ) _____
Curso: _____ Fase: _____ Matrícula: _____
Turno: ( ) mat. ( ) vesp. ( ) not. Campus: _____
Recebe alguma bolsa institucional: ( ) não ( ) sim, qual(is)? _____
Cotista: ( ) sim ( ) não Concluiu o ensino médio em escola pública: ( ) sim ( ) não
IVS (Índice de Vulnerabilidade Social): _____

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DO DISCENTE**

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Edital nº 02/2018 – PROEN/IFSC e ter ciência de que a participação neste processo seletivo não implica minha imediata contratação como bolsista do PIBID/IFSC, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Também atesto ter condições de dedicar 8h semanais para as atividades do PIBID, bem como, que todas as informações declaradas nesta ficha são verdadeiras, estando ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação a minha inscrição e desclassificação do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Cidade) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura discente)

(Destaque aqui!)

**Comprovação de inscrição seleção bolsistas PIBID/IFSC (Edital nº 02/2018 PROEN/IFSC)**

Nome completo:
Local e Data:
Nome e rubrica do responsável pela inscrição:





ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

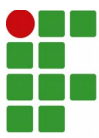
**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

A carta de intenções será utilizada para subsidiar a avaliação do candidato na entrevista, que tem caráter classificatório.

Nesta carta o candidato deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original e preferencialmente manuscrito, com data e assinatura do candidato, não devendo ultrapassar mais do que três laudas.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES	Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no PIBID/IFSC, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.
---	--



ANEXO III

ATA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PIBID EDITAL N° 02/2018 PROEN/IFSC

CAMPUS: \_\_\_\_\_

COORDENADOR(A) DE ÁREA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

ITEM	PONTUAÇÃO (0,0 a 10,0)
I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no PIBID, bem como na educação básica como futuro professor (ver carta de intenções e entrevista);	
II. a disposição e possíveis contribuições do acadêmico para o desenvolvimento das ações previstas no projeto;	
III. sua participação em atividades acadêmicas, científicas e culturais relativas à sua área de formação, apresentados em seu currículo (ver currículo Plataforma Freire);	
IV. o seu desempenho acadêmico durante as fases cursadas (ver histórico da licenciatura – alunos 1ª fase desconsiderar este item);	
V. capacidade de argumentação oral e escrita (ver carta de intenções);	
VI. a disponibilidade de tempo, sem prejuízo às suas atividades acadêmicas.	
TOTAL (média dos itens acima)	

IVS: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES SOBRE A ENTREVISTA:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO: \_\_\_\_\_